

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), segunda-feira, 06 de novembro de 2023

LEIS**LEI Nº 6.538, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.465, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015, COM A INCLUSÃO DOS ITENS 1.17 E 16.5 NO ANEXO ÚNICO, E REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.464, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam incluídos os itens 1.17 e 16.5 no Anexo Único da Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

"1.17 Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, assegurando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas municipais, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) das crianças da Educação Infantil, até a vigência do PME, sendo as vagas preferencialmente para crianças em situação de vulnerabilidade social."

"16.5 Garantir e ampliar a oferta das licenças remuneradas destinadas ao curso de pós-graduação stricto sensu, reconhecida pelo MEC, aos(as) trabalhadores(as) da educação básica da rede pública municipal de Cariacica na forma da legislação municipal vigente."

Art.2º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 6.464, de 14 de junho de 2023, que revogou os itens 1.17 e 16.5, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 5.465, de 22 de setembro de 2015.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 1º de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.539, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 980.164,00 (NOVECIENTOS E OITENTA MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 980.164,00 (novecentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais), conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme disposto no Anexo II.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações por crédito adicional suplementar até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.407, de 29 de dezembro de 2022, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 1º de novembro de 2023.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.04.00.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO			
03.04.01.00	IPC - FUNDO FINANCEIRO			
09.272.0033.2.0187	Pagamento de Aposentados - Fundo Financeiro			
	APOSENTADOS DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS	3.1.90.01.00	1.801.0000.0000	980.164,00
				980.164,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		FONTE	VALOR
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		1.801.0000.0000	980.164,00
		TOTAL	980.164,00

LEI Nº 6.540, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI MUNICIPAL Nº 5.754/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.